



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

DATA DO EDITAL: 18/02/2022
DATA DA ABERTURA: 11/03/2022
09h00min

Objeto:

Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



REQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento, venho por meio deste requisitar o Sr. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Divinolândia de Minas que seja autorizada a abertura do devido e necessário processo licitatório para Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. Unit	V. Total
01	Gasolina aditivada	LTS	8.000		
02	Álcool/Etanol combustível	LTS	3.000		
03	Óleo para Motor 5w40	LTS	70		
04	Óleo para Motor 5w30	LTS	70		
05	Filtro de óleo Lubrificante	UN	30		
06	Lubrificante 20w50	LTS	30		
07	Lubrificante 10w40	LTS	30		
08	Lubrificante 15w40	LTS	30		
09	Lubrificante 25w50	LTS	30		
Valor Global: R\$					

Termos em que pede Deferimento.

Divinolândia de Minas, 03 de Fevereiro de 2022.

Deise Fernandes de Moura
Diretora Adjunta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1 - Justificamos a necessidade da aquisição de **combustíveis e lubrificantes, essenciais à continuidade da prestação dos serviços cotidianos à população de Divinolândia de Minas.**

2 - DO OBJETO (especificação e quantidade):

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo com as seguintes descrições:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. Unit	V. Total
01	Gasolina aditivada	LTS	8.000	R\$7,13	R\$57.092,80
02	Álcool/Etanol combustível	LTS	3.000	R\$4,94	R\$14.829,90
03	Óleo para Motor 5w40	LTS	70	R\$40,00	R\$2.800,00
04	Óleo para Motor 5w30	LTS	70	R\$35,66	R\$2.496,66
05	Filtro de óleo Lubrificante	UN	30	R\$25,33	R\$759,99
06	Lubrificante 20w50	LT	30	R\$26,33	R\$789,99
07	Lubrificante 10w40	LT	30	R\$36,66	R\$1.099,99
08	Lubrificante 15w40	LT	30	R\$30,00	R\$900,00
09	Lubrificante 25w50	LT	30	R\$27,33	R\$819,99
Valor Global: R\$ 81.589,35(oitenta e um mil reais e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)					

3 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1 - O objeto da licitação será recebido:

a) Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para de conformidade do material/produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, por Comissão Técnica do SAAE e Divinolândia de Minas, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

3.1.2 - O SAAE e Divinolândia de Minas rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

3.1.2.1 - As rejeições de material que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

3.1.2.2 - Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



3.1.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do produto fornecido.

3.1.4 - Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 1/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega, quando for o caso.

3.1.5 - Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

3.1.6 - Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE de Divinolândia de Minas, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues na Sede do Município, localizada na Rua Titinho Ribeiro, nº 100, Divinolândia de Minas.

6 - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1 - A empresa a ser contratada deverá fornecer o produto imediato contados do recebimento do Pedido de Material, expedido pela Autoridade Competente.

7 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

8.1 - Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

Divinolândia de Minas, 03 de Fevereiro de 2022.

Deise Fernandes de Moura
Diretora Adjunta



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme solicitação do setor competente deste Departamento, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade respectiva,

Para abertura do respectivo processo, o Setor de Licitações deverá solicitar da Contabilidade dotação a qual correrá a despesa, e ainda ao Setor de Finanças, para programar o recurso financeiro, e também ao assessor jurídico para pronunciar sobre a legalidade do Edital a ser elaborado.

Divinolândia de Minas - MG, 07 de Fevereiro de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês Fevereiro de 2022, nesta repartição, autuei e protocolei os documentos que o instrui.

Eu, Natalia Silva Oliveira, escrevi e subscrevi.

Natalia Silva Oliveira
Secretária da CPL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Divinolândia de Minas, 09 de Janeiro de 2022.

Senhor Contador,

Venho por meio deste, solicitar a V. Sa., que informe a este setor, sobre a existência de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Programa, para Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Atenciosamente,

Francielle Silvia de Brito
Pregoeira



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



PARECER TÉCNICO

Dado a solicitação que nos fora dirigido informo existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício para a contratação pretendida.

FICHA 613: 03.01.01.17.122.0021.4002.3.3.90.30.00

FICHA 627: 03.01.01.17.512.0447.4003.3.3.90.30.00

Divinolândia de Minas - MG, 10 de Fevereiro de 2022.

Charles Magno de Almeida Silva
Contador



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Divinolândia de Minas, 11 de Fevereiro de 2022.

Senhora tesoureira,

Venho por meio deste, solicitar a V. Sa. que informe a este setor, sobre a existência de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Programa, para Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Atenciosamente,

Francielle Silvia de Brito
Pregoeira



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



TESOURARIA

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Finalidade: Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Recurso Financeiro

Banco:	Brasil/	Conta:	Agência:
---------------	---------	---------------	-----------------

Declaro, conforme informações retro, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

Existe disponibilidade financeira para atendimento a finalidade descrita.

Não existe disponibilidade financeira para atendimento a finalidade descrita.

Divinolândia de Minas - MG, 14 de Fevereiro de 2022.

Deise Fernandes de Moura
Tesoureira



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



DECLARAÇÃO

Divinolândia de Minas, 15 de Fevereiro de 2022.

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Deise Fernandes de Moura
Tesoureira



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes a Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, serão contabilizadas na dotação orçamentária, o qual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício 2022.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 da Lei Complementar n°. 101/2002.

Salientamos, ainda que tais despesas possam não ser totalmente empenhadas no exercício de 2022 sendo assim mesmo passando para o exercício seguinte o impacto financeiro será pequeno.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme Parecer Fazendário já realizado.

Divinolândia de Minas, 16 de Fevereiro de 2022.

Charles Magno de Almeida Silva
Contador



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



JUSTIFICATIVA

Mediante solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de ofício encaminhado, informo o Senhor Diretor que não é possível atender ao determinado no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, no que diz respeito à realização de pregão na forma eletrônica, tendo em vista que:

1º - O Sistema de conexão via internet existente e contratada pela Administração até a presente data, opera de forma insatisfatória, inviabilizando assim a realização do pregão na forma eletrônica, pois a conexão não se mostra segura e devido à lentidão no recebimento e envio de bytes.

2º - É necessário fazer uma análise mais detida das propostas dos licitantes, especialmente no que tange o objeto, sendo possivelmente necessário o envio de amostras.

3º - É interessante uma intervenção mais ativa do pregoeiro, por efeito do qual o contato direto e presencial com os licitantes será mais proveitoso.

Divinolândia de Minas, 17 de Fevereiro de 2022.

Francielle Silvia de Brito
Pregoeira



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhor Procurador,

Solicito a V. Sa, a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, bem como das minutas do Edital de Licitação e do Contrato Administrativo anexos, para a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, para Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Divinolândia de Minas/MG, 21 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Francielle Silvia de Brito
Pregoeira



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



PARECER PRÉVIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022	ANO: 2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2022	
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	

Atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação examinei Edital convocatório do processo licitatório em epígrafe, e a minuta de contrato a ele anexado, constatando que:

1. Em vista do valor a ser investido a modalidade escolhida está em conformidade com os limites determinado pela legislação vigente;
2. O teor do edital contém os requisitos delineados no artigo 40 da Lei nº 8.666/93;
3. Por sua vez, na aludida minuta do contrato, foram inseridas as cláusulas indispensáveis, na conformidade com o artigo 55 do diploma legal mencionado no item anterior.

Face ao exposto, *OPINO* pelo prosseguimento do certame, recomendando que seja observado cabalmente tudo o que determina a Lei nº 8.666/93, em especial o seu artigo 38.

Este é o meu parecer. S.M.J.

Divinolândia de Minas - MG, 22 de Fevereiro de 2022

Assessor Jurídico



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



TERMO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, Secretária da CPL, certifico que o Edital do Processo licitatório de n.º 009/2022, Pregão Presencial n.º 003/2022 foi devidamente publicado no Diário Oficial, conforme determina a legislação inerente à matéria.

Divinolândia de Minas/MG, 23 de Fevereiro de 2022.

Natalia Silva Oliveira
Secretario da CPL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



Divinolândia de Minas/MG, 11 de Março de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Fineza analisar a luz da legislação o Processo Licitatório nº. 009/2022, Pregão Presencial: 003/2022 em anexo, emitindo parecer sobre sua regularidade.

Atenciosamente,

Francielle Silvia de Brito
Pregoeira



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



ADJUDICAÇÃO

**Processo Licitatório nº 009/2022
Pregão nº 003/2022**

O referido processo de licitação objetivou a seleção da melhor proposta para Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa: POSTO SOUSA & SOUSA LTDA, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor global de R\$ 81.130,00 (oitenta e um mil cento e trinta reais), vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 11 de Março de 2022.

Divinolândia de Minas/MG, 14 de Março de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório nº 009/2022
Pregão nº 003/2022**

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declaramos vencedora a licitante: POSTO SOUSA & SOUSA LTDA, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor global de R\$ 81.130,00 (oitenta e um mil cento e trinta reais), para que a adjudicação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Divinolândia de Minas/MG, 14 de Março de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



**DECLARAÇÃO FORMAL
DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, o diretor, Sr. Flavio Vinicius Divino Soares Marçal, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as dispersões da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que o aumento será compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei orçamentária, Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Divinolândia de Minas – MG, 15 de Março de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que a homologação e a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2022, Processo nº 009/2022, objeto: Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, foi publicado no quadro de avisos deste SAAE, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, de 02 de outubro de 1990, ...”*Art. 106 – a publicação das leis e atos Municipais será feita através da afixação em quadro próprio no saguão da Prefeitura Municipal, na sala de reuniões da Câmara Municipal e por qualquer veículo de comunicação social local, quando existente. § 1 – A publicação dos não normativos poderá ser feita resumidamente. § 2 – Os atos de efeito externos só produzirão efeitos após sua publicação.*”

Divinolândia de Minas, 15 de Março de 2022.

Francielle Silvia de Brito
Pregoeira



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Divinolândia de Minas x POSTO SOUSA & SOUSA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Objeto do Contrato: Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Data do Contrato: 16/03/2022.

Valor do Contrato: R\$ 81.130,00(oitenta e um mil cento e trinta reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Divinolândia de Minas, 16 de Março de 2022.

Francielle Silvia de Brito
Pregoeira



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



Processo Licitatório nº 009/2022
Pregão Presencial nº 003/2022

ORDEM DE FORNECIMENTO

À
Empresa
POSTO SOUSA & SOUSA LTDA
Rua Professor Joao Vicente, nº 115
Centro, CEP: 39.735-000
Divinolândia de Minas/MG

O Município de Divinolândia/MG, baseado na homologação do Processo Licitatório nº 009/2022 de 14 de Março de 2022, ordena a **POSTO SOUSA & SOUSA LTDA**, o fornecimento de combustível e lubrificantes. Em consonância com o disposto no Anexo I do Edital. Conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato Licitatório de 16 de Março de 2022, no valor de R\$ 81.130,00 (oitenta e um mil cento e trinta reais).

Divinolândia de Minas/ MG, 16 de Março de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

Aos 16 dias do mês de março de 2022, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.218.988/0001-77, representado neste ato pelo Diretor, Sr. FLAVIO VINICIUS DIVINO SOARES MARÇAL, brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 121.093.566-00, portador do RG nº. MG19082714, residente e domiciliado em Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no **Edital do Pregão (Presencial) nº. 003/2022**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no portal de transparência do SAAE do dia 11 de Março de 2022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, POR ITEM, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor global de R\$ 81.130,00(oitenta e um mil cento e trinta reais)

1º Fornecedor: A empresa POSTO SOUSA E SOUSA LTDA, estabelecida à Rua Professor João Vicente, nº 115, Centro, CEP: 39.735-000, Município de Divinolândia de Minas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº02.898.792/0001-99, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. JOSE MARIA DE SOUSA PIMENTA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 348.653.656-72, portador do RG nº. MG- 01.713.889.205, residente e domiciliado em de Divinolândia de Minas/MG.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de preço para Contratação de empresa fornecedora de combustível e lubrificantes, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do **ANEXO I** do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados POR ITEM do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. Unit	V. Total
01	Gasolina aditivada	LTS	8.000	R\$7,13	R\$57.040,00
02	Álcool/Etanol combustível	LTS	3.000	R\$4,94	R\$14.820,00
03	Óleo para Motor 5w40	LTS	70	R\$40,00	R\$2.800,00
04	Óleo para Motor 5w30	LTS	70	R\$35,00	R\$2.450,00
05	Filtro de óleo Lubrificante	UN	30	R\$17,00	R\$510,00
06	Lubrificante 20w50	LTS	30	R\$26,00	R\$780,00
07	Lubrificante 10w40	LTS	30	R\$34,00	R\$1.020,00
08	Lubrificante 15w40	LTS	30	R\$30,00	R\$900,00
09	Lubrificante 25w50	LTS	30	R\$27,00	R\$810,00

Valor Global: R\$ R\$ 81.130,00(oitenta e um mil cento e trinta reais)

2.2 - Este instrumento não obriga o SAAE de Divinolândia de Minas a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá a vigência de 12 (DOZE) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - A entidade participante deste Registro de Preços é o SAAE de Divinolândia de Minas.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O SAAE de Divinolândia de Minas não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. 009/2022 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será de **imediate**, para quaisquer quantidades solicitadas.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo SAAE de Divinolândia de Minas conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 - O SAAE de Divinolândia de Minas acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 - O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE de Divinolândia de Minas, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 - Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do SAAE de Divinolândia de Minas, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. 003/2022;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo SAAE de Divinolândia de Minas, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o SAAE de Divinolândia de Minas, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



comproven as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE de Divinolândia de Minas, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

9.2.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAAE de Divinolândia de Minas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao SAAE de Divinolândia de Minas por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Divinolândia de Minas.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao SAAE de Divinolândia de Minas pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do SAAE de Divinolândia de Minas, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**



14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) n°. 003/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa POSTO SOUSA E SOUSA LTDA, apresentadas para a referida licitação.

14.5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Virgíniópolis/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Divinolândia de Minas/MG, 16 de março de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE
ÓRGÃO GERENCIADOR

POSTO SOUSA E SOUSA LTDA
CNPJ: 02.898.792/0001-99
1º FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____